

Nomear, nos termos do art. 9º, inciso I, e 10, da Lei nº 8.112/1990, c/c a Lei nº 11.416/2006 e alterações posteriores, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, obedecida a ordem de classificação, o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo efetivo a seguir mencionado, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Paraíba - Subseção Judiciária de SOUSA:TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, Nível Médio, Classe "A", Padrão 1:ALAN GRANADOS MANSANO, em vaga decorrente da exoneração de Lisandro Suassuna de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

PORTARIA Nº 392, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XXXII, do Regimento Interno, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 0008776-32.2018.4.05.7000, "ad referendum" do E. Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

Prorrogar, até 27/10/2019, a cessão da servidora SARAH MENDONÇA GUEDES, Analista Judiciária - Área Judiciária, matrícula nº 1036, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, ao Superior Tribunal de Justiça, para continuar exercendo função comissionada, nos termos do art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, e Resolução nº 5/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 584, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O Desembargador Annibal de Rezende Lima, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a servidora Luciana Silveira da Silva, do exercício da Função Comissionada de Chefe da Seção de Expediente e Protocolo, com lotação na Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração e Orçamento, a partir de 17.09.18, em virtude de sua aposentadoria.

Designar a servidora Maria da Penha Alves Francisco para o exercício da Função Comissionada de Chefe da Seção de Expediente e Protocolo, com lotação na Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração e Orçamento, a partir da publicação deste ato.

Des. Annibal de Rezende Lima

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Ato GP nº 592/2017, bem como o que consta do Protocolo nº 12.606/2004, resolve:

Art. 1º Alterar a pensão civil vitalícia, destinada à beneficiária LUZIA CLAUDINO MUNIZ, no percentual de 100% (cem por cento), concedida pelo Ato nº 390/04, publicado em 19/05/2004, para incluir critério de reajuste previsto no parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (paridade), acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, a partir de 30/03/12.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.777, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o contido no PA N. 1001023/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VICTOR PAULO FERNANDES DA COSTA SILVA, matrícula N. 315.096, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada, FC-05, de Oficial de Gabinete, destinada ao Secretário do Juiz da 3ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O 1º VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Ato Regulamentar N. 01/1998, deste Regional; e

Considerando o constante no processo TRT/e-PAD/27386/2018, resolve:

Autorizar a prorrogação da cessão da servidora deste Tribunal, Maria Auxiliadora dos Santos, ao Tribunal Superior do Trabalho, por 365 dias, a partir de 28/11/2018, para exercer cargo em comissão de Assessora do Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Nível CJ-3, em virtude de requisição formulada por meio do OFÍCIO TST.CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 220/2018.

MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

ATO Nº 247, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a sessão plenária de 11 de setembro de 2018 e o constante do PROAD nº15.281/2018, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora JURANEIDE MARQUES DE LIMA, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Especialidade Portaria, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, com proventos integrais compostos do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) - calculada sobre o vencimento básico (Lei nº13.317/16) e das parcelas das vantagens pessoais de 14% (catorze por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, nos termos da Lei nº9.527/97 c/c a MP nº1.815 de 05/03/99 e suas reedições; da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada da Incorporação de 5/5 (cinco quintos) de FC-3/Assistente Administrativo, completados em 26/03/1996, com fundamento no art. 62 da Lei nº8.112/90 c/c os arts. 3º e 10 da Lei nº8.911/94, Leis nº9.624/98 e nº9.527/97, Decisão do TCU TC-0013.092/2002-6 e a Decisão proferida na MA TRT 5ª Região 09.52.94.0793-35, com efeitos a partir da publicação, a teor do art. 188 da Lei nº8.112/90. Publique-se no Diário Oficial da União.

Des. IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 403, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico TRT8ª nº 4053/2018, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor ELIEZER ARNAUD FERREIRA, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes à remuneração do servidor no cargo efetivo, qual seja a estabelecida nos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.416/2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 13.317/2016, acrescida do adicional por tempo de serviço de 13% (Treze por cento), adquirido antes de 8 de março de 1999, anteriormente previsto nos artigos 61, inciso III, e 67 da Lei nº 8.112/1990, com a observância das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, bem como da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de 4 (Quatro) décimos de cargo em comissão CJ-2, e 6

(seis) décimos de função comissionada FC-6, conforme art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com a observância da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, além da vantagem prevista no artigo 2º da Lei nº 8.911/1994, em nível FC-6, conforme entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos números 2.076/2005, 964/2006 e 663/2008-Plenário.

Publique-se e registre-se.

Desª. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 186, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25, LV-A, do Regimento Interno e do contido no PRP nº 68/2018, resolve:

Art. 1º Conceder, ad referendum do Órgão Especial, aposentadoria ao servidor CARLOS EDUARDO SILVA DE ARAUJO, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, com proventos integrais por tempo de contribuição, no montante de R\$ 12.162,18 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos), correspondentes à remuneração do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, conforme arts. 12 e 13, da Lei nº 11.416/2006, (Vencimento Servidor Inativo de R\$ 4.579,71 e GAJ Cargo Inativo de R\$ 5.724,63), acrescidos as seguintes vantagens: a) vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, equivalente a 4/10 de função comissionada de nível FC-04, no valor de R\$ 1.193,78, conforme disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.911/1994, 5º da Lei nº 9.624/1998 e 62-A da Lei nº 8.112/1990; b) 7% da gratificação adicional por tempo de serviço - GATS, no valor de R\$ 320,58, prevista no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e c) adicional de qualificação - AQ, referente a curso de especialização, no importe de 7,5%, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor, no valor de R\$ 343,48, nos termos dos arts. 14, § 5, e 15, III, da Lei nº 11.416/2006, e art.6º, III, do Anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007. Faz jus, ainda, à paridade de vencimentos com o pessoal da ativa, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, estendendo-se tal paridade a eventuais pensionistas.

Art. 2º Conceder indenização de férias no valor total de R\$ 18.055,01, resultante do pagamento indenizado de: a) 20 dias de férias relativos ao exercício de 2018, no valor de R\$ 9.027,50 e b) (6/12) avos de férias proporcionais referentes ao período aquisitivo de 30/3/2018 a 19/9/2018, no valor de R\$ 6.770,63, e respectivo terço no valor de R\$ 2.256,88, nos termos do artigo 78, §§ 3º e 4º, da Lei 8.112/1990, c/c o art. 24, caput e § 4º, da Resolução CSJT nº 162/2016. O pagamento, que deverá ocorrer sem a incidência do imposto de renda na fonte e de contribuição previdenciária, nos termos do art. 9º, caput, do Ato TRT9 nº 74/2016, é resultante da base de cálculo composta por: Vencimento Estatutário (R\$ 4.579,71), GAJ (R\$ 5.724,63), AQ - Especialização (R\$ 343,48), GATS (R\$ 320,58), Função Comissionada -Optante - FC-03 (R\$ 1.379,07) e VPNI (R\$ 1.193,78). Art. 3º declarar vago o cargo acima citado, nos termos do inciso VII, art. 33, da Lei nº 8.112/1990.

Desª MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU

ATO Nº 191, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

A desembargadora do trabalho, presidente do tribunal regional do trabalho da 9ª Região, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25, LV-A, do Regimento Interno e do contido no PRP nº 72/2018, resolve:

Art. 1º Conceder, ad referendum do Órgão Especial, aposentadoria à servidora CARLA RENATA APEL, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no montante de R\$ 17.214,20 (dezessete mil, duzentos e catorze reais e vinte centavos), correspondentes à remuneração do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, conforme arts. 12 e 13, da Lei nº 11.416/2006, (Vencimento Servidor Inativo de R\$ 4.579,71 e GAJ Cargo Inativo de R\$ 5.724,63), acrescidos das seguintes vantagens: a) vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, equivalente a 9/10 do cargo em comissão de nível CJ-02, no valor de R\$ 5.464,04 e 1/10 do cargo em comissão de nível CJ-03, no valor de R\$ 690,17, conforme disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.911/1994, 5º da Lei nº 9.624/1998 e 62-A da Lei nº 8.112/1990; b) 9% da gratificação adicional por tempo de serviço - GATS, no valor de R\$ 412,17, prevista no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e c) adicional de qualificação - AQ, referente a curso de especialização, no importe de 7,5%, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo ocupado pela servidora, no valor de R\$ 343,48, nos termos dos arts. 14, § 5º, e 15, III, da Lei nº 11.416/2006, e art.6º, III, do Anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007. Faz jus, ainda, à paridade de vencimentos com o pessoal da ativa, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, estendendo-se tal paridade a eventuais pensionistas.

Art. 2º Conceder indenização de férias no valor total de R\$ 28.417,74, resultante do pagamento de: a) 10 dias de férias relativos ao exercício de 2018, no valor de R\$ 7.750,29 e b) (8/12) oito doze avos de férias proporcionais referentes ao período aquisitivo de 8/1/18 a 19/9/2018 no valor de R\$ 15.500,59, e do respectivo terço, no valor de R\$ 5.166,86, nos termos do artigo 78, §§ 3º e 4º da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 24, caput e § 4º, da Resolução CSJT nº 162/2016. O pagamento que deverá ocorrer sem a incidência do imposto de renda na fonte e de contribuição previdenciária, nos termos do art. 9º, caput, do Ato TRT9 nº 74/2016, é resultante da